

Boletim 57 - julho de 1994

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO - SERVIDOR PÚBLICO - DNOCS - PENSÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO DEIXADA POR ANTIGO SERVIDOR DO DNOCS.

- Responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social pelo pagamento até 31 de dezembro de 1990 e, daí em diante, pelo órgão de origem (Lei 8.112/90, art. 40).

- Atualização com base nos vencimentos dos servidores em atividade (Lei 3.373/58 e Decreto 83.080/79).

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 47.430 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 19 de maio de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - INSS - DÉBITO - PARCELAMENTO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

- Exclusão das parcelas referentes a correção monetária e juros excedentes de 12% ao ano.

- Manutenção da multa administrativa, com redução de 50% (Lei 8.620/93, parágrafo 3º, do art. 11).

- Apelação e remessa parcialmente provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 41.768 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 28 de abril de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MS COLETIVO - CREA - EMPREGADOS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO.

- Mandado de segurança coletivo contra atos de despedida de empregados do CREA, entidade não sujeita à legislação sobre pessoal da União e suas autarquias (Decreto-Lei 968, art. 1º).

- Inaplicação do regime jurídico único (Lei 8.112/90) aos empregados das autarquias profissionais.

- Inexistência de direito suscetível de proteção em ação coletiva.

- Apelo improvido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 42.351 - PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 19 de maio de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - ENSINO SUPERIOR - MATRÍCULA - PERDA DE PRAZO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. MATRÍCULA. PERDA DE VAGA POR EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO. CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO. MODIFICAÇÃO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

- A mera publicação, em Boletim de âmbito interno da Universidade, de ato administrativo reformulador do calendário escolar, fere o princípio da publicidade insculpido no art. 37, da Constituição da República.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 39.560 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 28 de abril de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA PARA INGRESSO EM OUTRA UNIVERSIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

- Inexiste respaldo legal para se condicionar a guia de transferência ao pagamento das mensalidades da Universidade.

- O procedimento correto é a via de execução judicial.
- O ato verificado traduz constrangimento ilegal, por não permitir à impetrante a conclusão de seus estudos em outra Universidade.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 30.799 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 19 de abril de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA - MENSALIDADE EM ATRASO
EMENTA:

ENSINO SUPERIOR. MANDADO DE SEGURANÇA. DIPLOMA. ALUNA CONSIGNANTE DE MENSALIDADE.

- Não há previsão legal para condicionamento da entrega do diploma ao pagamento de mensalidades em atraso.

- O débito deve ser cobrado através de execução judicial compulsória e não por meios coercitivos ilegais.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 30.470 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 26 de abril de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - VALIDADE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADE DE ANOTAÇÃO EM ATA. ERRO MATERIAL. VALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA JUSTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ABUDIMENTO LICITATÉRIO. INEXIDI.

1 - O equívoco na anotação da Ata de Apreciação de Recursos, e posterior correção, com rasura na ata, sem ressalvas, constitui mera irregularidade material, que não macula o procedimento licitatório, por inexistir razões de interesse público ou prejuízos ao ente estatal.

2 - A rescisão administrativa não é discricionária, mas vinculada aos motivos que a norma legal ou o contrato consignam como ensejadores desse excepcional distrato.

3 - A irregularidade e a lesão ao Estado são os pressupostos indispensáveis para declaração da nulidade da licitação e do contrato pactuado que não se manifestaram presentes na hipótese dos autos.

4 - Ausentes os suportes fáticos e jurídicos para rescisão administrativa, configura-se o abuso de poder por parte da autoridade coatora.

5 - Remessa oficial a que se nega provimento.

Remessa "Ex Officio" nº 41.621 - PB

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 26 de abril de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - MUDANÇA DE CURSO

EMENTA:

ENSINO UNIVERSITÁRIO. TRÂNSITO DE CURSO.

- A vedação de mudança de curso para os alunos matriculados a partir de 1991, salvo através de novo exame vestibular, conforme estabelecem resoluções da UNIFOR, não acarreta vulneração ao princípio da isonomia.

- Apelação provida. Segurança denegada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 41.761 - CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 17 de maio de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - FISCAL DO IAA - DIREITO DE TRANSFERÊNCIA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. DIREITO DE TRANSFERÊNCIA. FISCAL DE TRIBUTOS DO IAA. AUDITOR DO TESOIRO NACIONAL. DECRETO-LEI 2.225/85.

- O Decreto-Lei 2.225/85, facultando aos integrantes do extinto cargo de Fiscal de Tributos Federais a transferência para o cargo de Auditor Fiscal do Tesouro

Nacional, não feriu o princípio da isonomia em relação aos demais servidores da União e suas autarquias.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 46.324 - RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 10 de maio de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - ATO ADMINISTRATIVO - CONVALIDAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. NEGATIVA DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA, FACE À EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS. DECLARAÇÃO DA UNIVERSIDADE CONFIRMANDO A CONCLUSÃO DO CURSO PELO IMPETRANTE, BEM COMO RESPECTIVA COLAÇÃO DE GRAU. EXAME DE ORDEM REALIZADO ACARRETANDO A HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE COMO ADVOGADO. CONVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.

- É de convalidar-se ato administrativo que declarou o impetrante concluinte do curso de Direito, e haver o mesmo colado grau, uma vez que tal ato produziu efeitos frente à Ordem dos Advogados, ao possibilitar a realização do exame com vistas à habilitação, cujo êxito foi logrado pelo impetrante.

- Em nome da segurança que deve reinar nas relações jurídicas, há de se expedir o diploma ao impetrante, tendo em vista sua qualidade de advogado, situação de caráter irreversível que conduz ao seu reconhecimento.

- Remessa oficial, como se interposta fosse, e apelo aos quais se nega provimento.

Apelação em Mandado de Segurança nº 41.736 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 10 de maio de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL E ADMINISTRATIVO - DIREITO DE PASSAGEM - IMÓVEL ENCRAVADO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E CIVIL. IMÓVEL ENCRAVADO, EM DECORRÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO. DIREITO DE PASSAGEM.

- Assegura-se ao proprietário direito de passagem a via pública, uma vez que o imóvel encravado perde a sua destinação. Direito reconhecido expressamente pelo art. 559 do Código Civil.

- Fixação do rumo na fase de liquidação.

- Apelo a que se nega provimento. Decisão unânime.

Apelação Cível nº 40.145 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 02 de março de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO COMERCIAL

COMERCIAL - TÍTULO DE CRÉDITO - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

EMENTA:

COMERCIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO DE CRÉDITO. CLÁUSULAS CONTRATUAIS. JUROS REAIS. ART. 192, § 3º, DA CF/88. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. CORREÇÃO MONETÁRIA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA.

1 - É lícita a pactuação de operação financeira cujos encargos são estipulados com base em taxas pós-fixadas sem que isso signifique que sejam aleatórias ou arbitrárias, visto que encontram seu fundamento na autonomia volitiva privada e limitam-se aos próprios termos estipulados na avença.

2 - O art. 192, § 3º, da CF/88, não é auto-aplicável. Estando a depender de regulamentação o dispositivo constitucional, é de se seguir a legislação que se coaduna no disposto na Lei 4.595/64.

3 - É vedada a capitalização de juros mês a mês, mas não é essa a hipótese dos autos, verificando-se a simples ocorrência de cobrança de juros simples compensatórios.

4 - Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 45.705 - AL

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 26 de abril de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL
CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA ESPECIAL - ENGENHEIRO
ELETRICISTA

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. APOSENTADORIA ESPECIAL. ENGENHEIRO ELETRICISTA. LIMITE DE IDADE. INEXIGÊNCIA. ART. 202, II, DA CF/88.

- A partir da promulgação da novel Carta Magna, deixou de existir qualquer limite de idade para obtenção de aposentadoria.
- A aposentadoria especial dos engenheiros eletricistas deve ser concedida desde que comprovados os seguintes requisitos: vinte e cinco anos de trabalho sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e cinco anos ou sessenta meses de contribuição.
- Benefício indeferido no âmbito administrativo, exclusivamente, pelo fator de idade.
- Insubsistência. Concessão da segurança.

Apelação em Mandado de Segurança nº 40.131 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de maio de 1994, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - SERVIÇO PÚBLICO - INGRESSO - DEFICIENTES FÍSICOS

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL.

- O art. 37, VIII, combinado com o art. 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.112/90, asseguram aos deficientes físicos situação diferenciada no ingresso do serviço público.
- Incidência, no caso, do perigo da demora na entrega da prestação jurisdicional e da aparência do bom direito.
- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 39.354 - CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 17 de março de 1994, por maioria)

CONSTITUCIONAL - IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS - RESTRIÇÃO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. RESTRIÇÃO À IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS. PRINCÍPIO FEDERATIVO. IN Nº 60/92.

- Inadmissível a restrição à importação de veículos automotores, em função do local do porto de desembarque.
- Desnecessária a declaração de inconstitucionalidade de ato normativo já revogado.
- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 36.846 - CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 16 de março de 1994, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MAGISTÉRIO - REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MAGISTÉRIO. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. FUNÇÕES GRATIFICADAS.

- Nada impede que o professor, em regime de dedicação exclusiva, exerça função gratificada.
- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 37.842 - CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 16 de março de 1994, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - IMPORTAÇÃO - PNEUS USADOS

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPORTAÇÃO DE PNEUS USADOS.

- Inadmissível a proibição de importação de mercadorias, sem base na lei. Permitida a importação de pneus novos, e de pneus usados destinados a recapeamento, a proibição de pneus usados destinados ao comércio, fere o princípio da isonomia.

- Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 31.183 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 02 de março de 1994, por maioria)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - FGTS - EXECUÇÕES FISCAIS - LEGITIMIDADE ATIVA DO INSS

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.

- Legitimidade ativa do INSS nas execuções fiscais relativas aos créditos oriundos do FGTS, após o advento da Lei Complementar nº 73/93.

- Agravo improvido. Decisão unânime.

Agravo de Instrumento nº 2.953 - PB

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 03 de março de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL E PROCESSUAL PENAL - ESTELIONATO - SAQUE FRAUDULENTO DO PIS/PASEP

EMENTA:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ESTELIONATO. SAQUE FRAUDULENTO DO PIS/PASEP.

PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. OMISSÃO DA CONDENAÇÃO NA PENA PECUNIÁRIA.

- Sentença que deixou, sem motivação legal, de aplicar a pena de multa prevista cumulativamente para a espécie - CPB, art. 171.

- Trânsito em julgado da sentença para o MPF. Recurso exclusivamente da defesa. Preliminar suscitada no parecer ministerial.

- Quando se trata de pena cumulativa, a condenação é obrigatória, mas a omissão, no caso, não configura nulidade absoluta, e sim relativa, e, como tal, alcançada pela preclusão decorrente do trânsito em julgado da sentença para o MPF.

- O reconhecimento de nulidade relativa benéfica ao réu, em recurso apenas por ele interposto, representaria inadmissível reformatio in pejus.

- Preliminar rejeitada.

- Mérito: Autoria e materialidade do delito comprovadas. Participação do réu, em co-autoria, em saques fraudulentos do PIS, providenciando certidões de casamento falsas.

- Aplicação da causa especial de aumento de pena prevista no art. 171, parágrafo 3º, do CPB. Incabimento.

- Circunstância que não foi descrita na denúncia. Não basta afirmar que o apelante fez a CEF incorrer em erro, nem pedir, pura e simplesmente, a aplicação da majorante. Teria de ter dito que o prejuízo foi arcado por entidade de economia popular.

- Provimento parcial do recurso para excluir a majorante. Fixação da pena no mínimo legal.

- Extinção da punibilidade pela prescrição retroativa.

Apelação Criminal nº 875 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 07 de abril de 1994, por unanimidade)

PENAL - MOEDA FALSA - CRIME CONSUMADO

EMENTA:

PENAL. MOEDA FALSA. CRIME CONSUMADO. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA POR TENTATIVA. RECURSO EXCLUSIVO DA DEFESA.

- Aplicação da causa geral de diminuição de pena prevista no art. 14, II, do CPB. Sentença que entendeu tratar-se de crime tentado, por não haver o réu logrado introduzir a moeda em circulação.

- Comete crime tanto quem a introduz na circulação, passando a terceiro de boa-fé, como quem simplesmente tem em seu poder cédulas falsas, aceitas pelo homem médio.

- A simples posse da moeda, com a ciência de sua inautenticidade, tipifica o delito, pouco importando que o agente consiga introduzi-la em circulação.

- Recurso exclusivo da defesa. Impossibilidade de alteração. Princípio da irrefrmatio in pejus.

- Manutenção da sentença.

Apelação Criminal nº 907 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de maio de 1994, por unanimidade)

PENAL - ESTELIONATO - ABSOLVIÇÃO

EMENTA:

PENAL. ESTELIONATO. USO DE CERTIFICADO FALSO PARA OBTENÇÃO DE ASCENSÃO FUNCIONAL. RELAÇÃO DIRETA ENTRE A FRAUDE E A VANTAGEM NÃO COMPROVADA. ABSOLVIÇÃO.

1 - É imprescindível à caracterização do estelionato que a vantagem obtida pelo agente, além de ilícita, tenha relação com a fraude e com o erro induzido por ela.

2 - Inexistência de qualquer prova de que a progressão tenha decorrido diretamente do uso daquele documento. Antes pelo contrário, a declaração da Coordenadora do Grupo da Progressão por Titulação e Qualificação da UFPE (fls. 43) deixa aparente que a mudança de nível foi conseqüência do curso profissionalizante de "Técnico em Enfermagem" realizado no Colégio Americano Batista e cuja validade, além de não contestada, foi expressamente ratificada pela Secretaria de Educação (fls. 31).

3 - Alegação de que o certificado falso seria pré-requisito para o curso profissionalizante. No entanto, "a acusada, efetivamente, realizou o aludido curso, obtendo o respectivo certificado, que não teve a sua nulidade reconhecida, sendo declarado válido pela Secretaria de Educação."

4 - Sentença absolutória que se mantém.

Apelação Criminal nº 947 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 28 de abril de 1994, por unanimidade)

PENAL - ESTELIONATO - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE

EMENTA:

PENAL. ESTELIONATO. FALSIDADE DE CERTIFICADO. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE.

- Em face do princípio da especialidade, a falsificação de certificado, ou diploma, com o fito de obter ascensão funcional, capitula-se no art. 301, § 1º, e não no art. 297, nem no art. 171, do Código Penal.

Apelação Criminal nº 642 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de abril de 1994, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - DESCAMINHO - DENÚNCIA - REJEIÇÃO

EMENTA:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. DESCAMINHO. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA.

- A deficiência das provas oferecidas com a denúncia não constitui causa de rejeição desta.

- Se a denúncia descreve fato que, em tese, constitui crime, a denúncia não pode ser rejeitada com fundamento no art. 42, inciso I, do Código Penal.

- Recurso provido.

Apelação Criminal nº 838 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de abril de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA - REAJUSTE

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
- Correção monetária dos últimos 12 salários de contribuição pela ORTN/OTN.
- Reajuste com base nos índices da política salarial, na época de aumento do salário mínimo, e não com base neste.
- Apelo parcialmente provido.

Apelação Cível nº 47.125 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 19 de maio de 1994, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ACORDO JUDICIAL

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO JUDICIAL. APELAÇÃO. CABIMENTO. RESSALVA DO PONTO DE VISTA PESSOAL DO RELATOR.

- Não há no art. 132 da Lei de Benefícios cominação de nulidade pela celebração de acordo sem prévia autorização da administração do INSS, pelo que não é razoável invalidar-se o ato, se a renovação do julgamento não levaria a resultado mais benéfico para o recorrente, dada a incontroversa incapacidade do segurado.

Apelação Cível nº 43.619 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 28 de abril de 1994, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - RENDA MENSAL VITALÍCIA - IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. RENDA MENSAL VITALÍCIA. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REDUÇÃO DE HONORÁRIOS.

- Os pressupostos para a obtenção de aposentadoria por invalidez exibem-se a qualidade de segurado, a carência quando exigida, e a incapacidade para o trabalho.

- Saído o recorrente do último emprego em 30/11/82 e sem continuar a contribuir para a Previdência Social, desapareceu, em 30/11/83, o status de segurado. Faleceu-lhe, de conseqüência, direito à mencionada prebenda previdenciária.

- A renda mensal vitalícia é uma prestação nitidamente assistenciária.

Apresenta-se benefício pessoal e intransferível, próprio a quem não pode receber o de aposentadoria.

- Impossível, no caso, a conversão de renda mensal vitalícia em aposentadoria por invalidez.

- Apelação parcialmente provida para reconhecer o direito à renda mensal vitalícia.

- Redução de honorários.

Apelação Cível nº 10.004 - PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 25 de março de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - NULIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL.

- Suspensão da advogada pela parte que a constituíra.

- Não pode invocar nulidade quem lhe deu causa (art. 243, CPC).

- Hipótese, ademais, em que inexistiu o pretendido defeito de representação.

- Inaplicação de enunciado da Súmula 71-TFR que não implicou em violação de literal dispositivo de lei.

- Pedido improcedente.

Ação Rescisória nº 218 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 01 de junho de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - FALTA DE PEÇA ESSENCIAL

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL. INSUFICIÊNCIA DO TRASLADO. IMPUGNATIVA EXCEDENTE DA MATÉRIA TRATADA NA DECISÃO.

- Nega-se provimento ao agravo, por insuficiência do traslado, à falta de peça essencial à verificação da retidão da decisão recorrida.
- O agravo de instrumento não se presta à impugnação de matéria ainda não decidida pela primeira instância, sob pena de infração ao princípio do duplo grau de jurisdição.
- Recurso a que se nega provimento.

Agravo de Instrumento nº 3.060 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 07 de abril de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - REFORMA AGRÁRIA

EMENTA:

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA REFORMA AGRÁRIA. JULGAMENTO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 06.07.93.

- Propriedade rural localizada na microrregião da Serra do Baturité - CE, com plantações e benfeitorias de valor.
- Sentença fundamentada em laudo do perito a não merecer qualquer reparo, inclusive quanto à determinação do depósito da indenização estabelecida no julgamento (inovação da Lei de Desapropriação vigente).
- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 44.445 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de maio de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - FGTS - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. INDEFERIMENTO DA INICIAL. FGTS. IMPETRANTES DOMICILIADOS EM JURISDIÇÃO DIVERSA DAQUELA EM QUE FOI AJUIZADA A AÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM.

- Pedido de liberação do saldo das contas do FGTS dirigido ao Superintendente da CEF em Recife. Impetrantes domiciliados em outro Estado. Omissão da autoridade indicada como impetrada.
- As normas que regem o FGTS asseguram o direito ao saque em qualquer agência da CEF no Brasil.

Apelação em Mandado de Segurança nº 41.066 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de maio de 1994, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - LITISCONSORTES ATIVOS - LIMITAÇÃO DO NÚMERO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. LITISCONSORTES ATIVOS. LIMITAÇÃO DO SEU NÚMERO.

- Ação visando à revisão de proventos com base no art. 201, §§ 5º e 6º da CF/88. Despacho só recebendo a ação com relação aos cinco primeiros constantes da petição inicial.
- Pode o juiz, em atenção aos princípios insculpidos no art. 125 do CPC e visando à rapidez e regularidade na prestação jurisdicional, limitar o número de litisconsortes ativos por ação, desde que, em número excessivo, apto a dificultar o andamento do feito.
- Hipótese em que a ação foi proposta por apenas 09 (nove) litisconsortes. Matéria sumulada. Desnecessidade de limitação.
- Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 34.492 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 20 de abril de 1994, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - INICIAL - INDEFERIMENTO - IMPOSSIBILIDADE

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. INDEFERIMENTO DA INICIAL. IMPOSSIBILIDADE DIANTE DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS AUTORIZADORES.

1 - Contendo a inicial causa de pedir, pedido certo e juridicamente possível, defeso ao Juiz indeferi-la por inépcia.

2 - Apelação provida para anular a sentença.

Apelação Cível nº 38.438 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 19 de abril de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL.

- A declaração de rendimentos de pessoa física firma, até prova em contrário, veracidade das informações prestadas ao Fisco.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 38.495 - SE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de abril de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MEDIDA CAUTELAR - LIMINAR - DEMARCAÇÃO DE TERRAS

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR. DEMARCAÇÃO ADMINISTRATIVA EM TERRAS DITAS OCUPADAS POR INDÍGENAS. CONFLITO COM PROPRIETÁRIOS DAS REFERIDAS TERRAS, QUE AFIRMAM POSSUIR LEGÍTIMO TÍTULO COM FILIAÇÃO CENTENÁRIA.

1 - Não há a proibição presente no art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.437, de 30/06/92, quando, ao se ajuizar a ação cautelar, registra-se que a ação a ser proposta é de natureza desconstitutiva de processo administrativo, cumulada com declaração de validade de títulos de domínio de terras, cuja competência originária é, exclusivamente, de juiz de primeiro grau. Não se impugna ato individual de autoridade sujeita, na via de mandado de segurança, à competência de Tribunal. O que se pretende é a eliminação dos efeitos de um processo administrativo, cujo êxito depende de análise aprofundada de provas.

2 - Há a fumaça do bom direito em pretensão apoiada em títulos de domínio, sobre imóvel, cuja filiação se apresenta como centenária e se quer demarcá-lo sob a alegação de ser terra ocupada por indígenas.

3 - Será de difícil reparação o dano provocado por demarcação administrativa de terras, onde são desenvolvidos projetos agrícolas com financiamentos de SUDENE e do Banco do Brasil S/A.

4 - A suspensão da atividade demarcatória a ser praticada pela FUNAI é medida que encontra ressonância no art. 798, do CPC.

5 - Agravo desprovido.

Agravo de Instrumento nº 3.155 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 10 de maio de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CUSTAS - PRAZO PARA PAGAMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CUSTAS INICIAIS. PRAZO PARA PAGAMENTO. IMPRESCINDIBILIDADE DE INTIMAÇÃO DA PARTE.

1 - O dies a quo para contagem do prazo a que se refere o art. 1º da Lei nº 7.400/85 é o da intimação da conta.

2 - Não tendo havido intimação da parte para recolher as custas iniciais, não transcorre o prazo decadencial para o seu pagamento e não se verifica o estado de inércia do autor, ensejador da extinção do processo, como ocorreu na presente hipótese.

3 - Apelação a que se dá provimento.

Apelação Cível nº 45.818 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 26 de abril de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - ESGOTAMENTO DO MÉRITO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. MEDIDA CAUTELAR. ESGOTAMENTO DO MÉRITO A SER DISCUTIDO POR ANTECIPAÇÃO DO OBJETO FINAL E CENTRAL DA AÇÃO PRINCIPAL (LIBERAÇÃO DE HIPOTECA DO IMÓVEL FINANCIADO). SENTENÇA COM EFEITO SATISFATIVO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

1 - Medida cautelar concedida no Juízo de origem para determinar a liberação de hipoteca de imóvel financiado.

2 - A ser mantida a decisão singular impugnada, estar-se-ia antecipando o objeto final e central da ação principal, qual seja, a liberação da hipoteca do imóvel financiado. Em um contrato nesta espécie, torna-se primordial a existência de uma garantia real que permita ao agente financiador cumprir o contrato até seu deslinde.

3 - É de somenos importância para a ação mandamental a quantia que é devida pelo mutuário ou que o agente financiador há que restituir. Este tema desafia as vias especiais do writ of mandamus. Não existindo dilação probatória acerca de quem deve a quem, de qual o valor real restante a liquidar do financiamento, de que lado está a suposta verdade, impossível, por assim descaracterizá-lo, discutir tais aspectos no âmago do mandado de segurança.

4 - As medidas cautelares, em regra, não podem impor às partes comportamentos de caráter satisfativo, pelo que é vedado ao Juiz decidir no seu seio o que só poderia ser discutido, equacionado e resolvido na ação principal. Cabe, tão-só, analisar a existência, ou não, do direito líquido e certo da impetrante, assim como também a ocorrência do fumus boni juris e do periculum in mora, ensejadores da segurança almejada. E, in casu, existem.

5 - Precedentes jurisprudenciais.

6 - Mandado de segurança concedido.

Mandado de Segurança nº 38.641 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 25 de maio de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MS - EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO - IMPORTAÇÃO DE PNEUS E VEÍCULOS USADOS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA PARA EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPORTAÇÃO DE PNEUS E VEÍCULOS USADOS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 7º DA LEI Nº 1.533/51. SEGURANÇA DENEGADA.

- A ação de segurança que objetiva dar efeito suspensivo a agravo de instrumento tem objeto próprio, qual seja, a garantia da utilidade do processo. Caso em que se discute a legitimidade da Portaria nº 8, do DECEX, que estabeleceu a proibição da importação de bens usados.

- Inexistentes, na espécie, os pressupostos do fumus boni juris - subsiste o debate em torno da matéria - edo periculum in mora -, dada a virtual facilidade de encontrar artigos como os pretendidos, nos EUA, país de origem.

- Segurança que se denega.

Mandado de Segurança nº 36.255 - RN

Relator Originário: Juiz Hugo Machado

Relator p/ Acórdão: Juiz Castro Meira

(Julgado em 13 de abril de 1994, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO RESCISÓRIA - ERRO DE FATO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL À LEI Nº 6.732/79. ERRO DE FATO. CÔMPUTO DE TEMPO DE CARGO DE CARREIRA COMO FUNÇÃO GRATIFICADA.

- Rescinde-se a sentença quando fundada em erro de fato, resultante de documentos da causa.

- No caso, o Juiz considerou documento fornecido pela autarquia previdenciária, equivocadamente relacionando cargo de carreira de tesoureiro como de função gratificada.

- Pedido parcialmente procedente.

Ação Rescisória nº 122 - RN

Relator Originário: Sr. Juiz Francisco Falcão

Relator p/ Acórdão: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 10 de novembro de 1993, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL, ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO - DOMICÍLIO DO AUTOR

EMENTA:

FUNCIONÁRIO PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. AUTOR DOMICILIADO EM FORO DIVERSO DO AJUIZADO. ART. 109, § 2º, CF. CRIAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARREIRA. ATO DISCRICIONÁRIO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

- É de se extinguir o processo sem julgamento do mérito com relação aos autores não domiciliados no foro ajuizado e realizando suas funções no foro de seu domicílio, segundo a regra de competência para as causas intentadas contra a União Federal firmada pela Constituição Federal, em seu art. 109, § 2º.

- É ato discricionário da Administração a modificação de sua estrutura organizacional, não podendo o servidor contra ele se insurgir, restando-lhe, apenas, o direito de continuar usufruindo de classe, cujos vencimentos e função correspondam à anterior.

- Apelo improvido. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 48.583 - AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 07 de junho de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CARTA DE SENTENÇA - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO JULGADO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CARTA DE SENTENÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO JULGADO. IMPLANTAÇÃO DO PERCENTUAL DE 84,32% EM VENCIMENTOS. NECESSIDADE DE CAUÇÃO.

- A execução provisória far-se-á do mesmo modo que a definitiva, no entanto, correrá por conta e responsabilidade do credor, que se obrigará a reparar quaisquer danos causados ao devedor.

- Imprescindível e indispensável a prestação da caução, que constitui exigência expressa da lei processual.

- Negar provimento ao agravo.

Agravo de Instrumento nº 2.472 - AL

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 16 de dezembro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - EXECUÇÃO FISCAL - AUTARQUIAS FEDERAIS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. INSS CONTRA ESAM. AUTARQUIAS FEDERAIS. JUÍZO FEDERAL. JUÍZO ESTADUAL.

- Há lei a estabelecer a competência dos juízes das comarcas interioranas para processar e julgar os executivos fiscais da União e suas autarquias, a Lei 5.010/66, art. 15, I.

- Questão sumulada pelo antigo TFR, verbete 40.

- Irrelevante se mostra figure no pólo passivo outra autarquia federal.

- Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Mossoró-RN.

Conflito de Competência nº 153 - RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 23 de fevereiro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATO - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. CORREÇÃO MONETÁRIA. CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- Cabe correção monetária nas parcelas que foram pagas em datas bem posteriores à do vencimento, não sendo o caso, portanto, dos pagamentos que foram efetuados no mesmo mês do vencimento, e sim os que ocorreram no mês seguinte ao do vencimento.

- A correção monetária é apenas um fator de atualização da moeda corroída pela inflação, não implicando em aumento da prestação.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 20.494 - CE

Relator: Juiz Barros Dias

(Julgado em 08 de fevereiro de 1994, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - SUCESSÃO - ESTRANGEIRA - BENS HERDADOS NO BRASIL

EMENTA:

HABEAS CORPUS. ESTRANGEIRA COM VISTO DE TURISTA. BENS HERDADOS NO BRASIL. SUCESSÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA. ORDEM DEFERIDA PARA ASSEGURAR A PERMANÊNCIA DA PACIENTE NO PAÍS. RECURSO OFICIAL. IMPROVIMENTO.

- Comprovado que a paciente necessita permanecer em solo pátrio a fim de zelar pelos bens herdados, entre eles um hotel em Fortaleza, até que concluída a sucessão.

- Contingências que levaram a assumir a gestão do estabelecimento.

Irregularidade - exercício de atividade remunerada - que não deve, no contexto fático, ensejar notificação para que deixe o país em oito dias, até pela simplicidade de sua correção.

- Sentença concessiva da ordem mantida.

- Recurso de ofício improvido.

Recurso de Habeas Corpus nº 392 - CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 17 de maio de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - PRISÃO CAUTELAR - CONSTRANGIMENTO ILEGAL

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL. PROCEDÊNCIA.

1 - A ré teve sua custódia preventiva decretada em março de 1993; no entanto, segundo as informações prestadas, o feito encontra-se na fase de ouvidas das testemunhas arroladas pela defesa, através de cartas precatórias.

2 - A prisão cautelar dura mais de um ano e o atraso procedimental excede, e muito, do prazo legal, presumindo-se, in casu, que não se pode atribuir o retardo exclusivamente à defesa da paciente.

3 - Há manifesto excesso de prazo, logo ocorre o apontado constrangimento ilegal.

4 - Ordem concedida.

Habeas Corpus nº 365 - PE

Relator Originário: Juiz Francisco Falcão

Relator p/ Acórdão: Juiz Castro Meira

(Julgado em 10 de maio de 1994, por maioria)

PROCESSUAL PENAL - AÇÕES CRIMINAIS - CONFLITO DE COMPETÊNCIA

EMENTA:

PROCESSO PENAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÕES CRIMINAIS. CONEXÃO. MUDANÇA DE COMPETÊNCIA DE UMA DAS AÇÕES. CONFLITO PREJUDICADO.

- Com a afetação de um dos feitos à competência do nosso egrégio Tribunal, não mais sobrexiste o conflito entre os juízes suscitante e suscitado.

- Ao titular da 5ª Vara Federal de Pernambuco deverão descer os autos da Ação Criminal nº 91.0001710-4.

- Conflito prejudicado.

Conflito de Competência nº 126 - PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 11 de maio de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
TRIBUTÁRIO - FINSOCIAL - COFINS - COMPENSAÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. COMPENSAÇÃO. FINSOCIAL. COFINS.

- Após a Constituição Federal de 1988, mais precisamente com a dicção do artigo 56, do ADCT, o FINSOCIAL passou a ser contribuição social, visto ser destinado ao orçamento da seguridade social, assim como, também, o é a contribuição para o financiamento da seguridade social.

- A correção monetária dos valores compensados deve obedecer aos mesmos índices utilizados pela Fazenda Nacional.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 29.269 - AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 26 de abril de 1994, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - FATO GERADOR

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO. FATO GERADOR. PORTARIA 938.

- Não tem validade o aumento de alíquota do imposto de importação por ato administrativo desprovido de motivação específica, com indicação objetiva das condições estabelecidas em lei, como determina o § 1º, do art. 153, da CF/88.

- Não pode uma portaria que aumenta alíquota de tributo alcançar fatos anteriores ao início de sua vigência.

Apelação em Mandado de Segurança nº 35.319 - CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 03 de março de 1994, por unanimidade)

Boletim 58 - agosto de 1994